**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 228**/**2019 - REPUBLICADO**

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, tipo maior lance ou oferta, cujo objeto é a Concessão para expansão, exploração e manutenção do Aeroporto Municipal Serafim Enoss Bertaso, suas áreas e serviços. Essa licitação será processada e julgada nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, observada a Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações específicas e pertinentes à matéria. Este procedimento licitatório foi precedido de Audiência e de Consulta Pública, realizadas nas datas de 1º de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.624 de 22 de novembro de 2011, devidamente divulgada no Diário Oficial do Município de Chapecó e no Jornal Sul Brasil, ambos edição de 1º de julho de 2019 e no sítio eletrônico [www.chapeco.sc.gov.br/aeroporto], com sessão presencial realizada em Chapecó-SC no dia 22 de julho de 2019. A publicação deste edital foi precedida em conformidade com os artigos 21, inciso XII, alínea c, 175 e 241 da Constituição da República; da Lei Federal nº 8.987/1995; da Lei Federal nº 9.074/1995; da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Federal nº 7.565/1986; do Decreto Federal nº 7.624/2011; Lei Municipal nº 6.729/2015; Lei Complementar Municipal nº 605/2017; Decreto Municipal nº 34.573/2017; das Leis Federais e Municipais que regulamentam e pelas demais leis, normas técnicas e instruções normativas pertinentes, em especial ao Termo de Convênio nº 08/2019, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Município de Chapecó-SC.

# OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL SERAFIM ENOSS BERTASO.

# PRAZO

* 1. O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, sendo sempre contado a partir da sua data de eficácia, nos termos do contrato de concessão. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da efetivação de riscos não assumidos pela CONCESSIONÁRIA no Contrato, mediante ato motivado, não podendo ultrapassar o termo de vigência do Convênio n° 08/2019.

# RECEBIMENTO DOS ENVOLOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

* 1. A documentação que integra as propostas na forma estabelecida neste Edital será recebida pela Comissão de Licitação, no dia **10 de março de 2020 às 14 horas**, na Diretoria de
	Gestão de Compras, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S - Chapecó/SC.

# PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar da licitação, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.
2. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.
3. As Proponentes serão representadas na licitação, necessariamente, por Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas.
4. **Participação de Empresa Estrangeira**
	* 1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado.
		2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
		3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
		4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da Proponente, conforme modelo do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.
		5. Caso algum dos documentos exigidos do presente Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.
		6. As Proponentes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
		7. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
5. **Participação em Consórcio**
	* 1. No caso de Consórcio, não haverá limite de número de empresas participantes para sua constituição.
		2. Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira neste EDITAL, sob pena de inabilitação do Consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das qualificações de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. As exigências também deverão ser apresentadas e comprovadas pelo Operador Aeroportuário.
		3. Os atestados exigidos na Qualificação Técnica deverão ser apresentados e comprovados pelo Operador Aeroportuário. O Operador Aeroportuário deverá deter pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de participação no Consórcio.
		4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.
		5. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos termos do Anexo IV - Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico- SPE deste Edital.
		6. Para os Fundos de Investimento serão aplicáveis as seguintes regras:
			1. as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no presente Edital;
			2. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no presente Edital.
		7. Não poderão participar desta licitação:
			1. Empresas que possuam dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos, ou legais, que sejam servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Chapecó;
			2. Empresas aéreas suas controladoras, controladas e coligadas;
			3. Pessoa jurídica em regime de falência, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, por determinação do Município de Chapecó;
			4. A participação nesta licitação, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.
			5. A participação, nos termos convencionado, significa que a licitante recebeu todas as informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta e consequente participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias quanto à prestação do serviço público objeto da licitação, não se admitindo reclamações posteriores à entrega dos documentos, em nenhuma hipótese, sob alegação de desconhecimento de quaisquer dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos.

# REPRESENTAÇÃO

# As licitantes poderão ser representadas em qualquer fase do procedimento licitatório por preposto, procurador ou representante legal, com poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos referentes a presente licitação, receber citação e representar a licitante administrativamente, fazer acordos e renunciar direitos.

# No caso de representante legal, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação do contrato social, suas alterações ou estatutos devidamente registrados, e a ata de eleição dos membros da Diretoria.

# No caso de procurador é indispensável um instrumento de procuração hábil com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.

# Os documentos exigidos para representar licitantes nas reuniões serão entregues em separado e apreciados pela comissão, antes do recebimento da documentação exigida, pertinente à licitação.

# Nas reuniões subsequentes à primeira ficam dispensadas das exigências dos subitens anteriores relativas aos documentos dos representantes presentes naquela reunião, podendo ser solicitados, apenas, os documentos de identidade.

# Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de um licitante.

# APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

# No dia e hora aprazados, conforme indicado neste edital, as empresas proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes lacrados, contendo:

1) Envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2) Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

# A Documentação e as Propostas deverão ser entregues e protocoladas na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S - Chapecó/SC, separadamente, em 02 (dois) envelopes ou invólucros, devidamente fechados, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2019

CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIM ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/2019

CONCESSÃO PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO SERAFIM ENOSS BERTASO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

# Será aceita a documentação remetida por via postal, desde que respeitado o prazo e horário previsto na cláusula 3.1 deste Edital.

# Os documentos relativos à HABILITAÇÃO das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, no anverso. Os documentos deverão ser apresentados precedidos por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram na ordem indicada.

# A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em uma única via original, em papel timbrado da proponente, de forma idêntica ao modelo apresentado no Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

# PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

# No dia e hora estabelecidos, de acordo com o disposto no item 03 deste Edital, será solicitado dos licitantes a entrega dos Envelopes nº 01, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 02, referente à PROPOSTA DE PREÇOS.

# A licitação será processada e julgada observando-se os seguintes procedimentos:

1. Abertura e Análise dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes, os quais serão examinados e verificados a autenticidade dos mesmos. A empresa que deixar de apresentar a documentação exigida será inabilitada;
2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
3. De acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, será franqueada a palavra para que os licitantes registrem em ata protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;
4. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços (nº 02) sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura;
5. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, devolvendo os envelopes da Proposta de Preços (nº02) fechados aos concorrentes desclassificados procedendo, então, a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços;
6. Após exame da documentação de habilitação, a Comissão deliberará sobre a habilitação das proponentes, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da documentação;
7. Em seguida, após a publicação do julgamento dos recursos, as licitantes que tiveram os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aceitos pela Comissão serão convocadas para sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
8. Na sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, a comissão irá realizar a verificação de conformidade de cada proposta, sua exequibilidade e viabilidade econômica (aferida através da Carta Subscrita por Instituição Financeira quanto ao Plano de Negócio), procedendo-se ao julgamento e classificação em ordem decrescente.
9. Em seguida, a palavra será franqueada uma vez mais aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando demandarem análise mais apurada;
10. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste edital;
11. A Comissão analisará as propostas de preços e planos de negócios das licitantes e a classificação será estabelecida em razão da maior oferta pela contribuição inicial da concessão, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/95 e do §1º do Art. 11 do Decreto nº 7.624/2011;
12. Ocorrendo empate entre as propostas de preço, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados;
13. Não será considerada pela Comissão de Licitação reivindicação de qualquer decréscimo ao preço proposto para contribuição inicial pela licitante, ainda que decorrente de erro ou mal-entendido, por parte da licitante;
14. Iniciada a sessão de abertura das propostas não mais caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
15. Julgada a proposta de preço, a Comissão dará ciência aos interessados e, respeitando o prazo legal para interposição de recursos, apresentará relatório à autoridade competente indicando a ordem de classificação dos licitantes.

# Reserva-se à Comissão de Licitação, até a fase da homologação da proposta vencedora, o direito de proceder à verificação de autenticidade das informações prestadas pela licitante.

# As datas previstas para continuidade dos trabalhos, ao término de cada reunião, serão consignadas em ata, ou, se todos os licitantes não estiverem presentes, a comunicação dar-se á, também, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverá ser apresentada de acordo com o item 6.5 e deverá conter o valor ofertado pela Licitante como contrapartida da concessão, a ser pago ao Poder Concedente conforme estabelecido no Contrato de Concessão.
	2. Não será admitida oferta de valor de contrapartida pela concessão no montante inferior a R$2.908.500,00 (Dois milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais).
	3. A Proponente deverá apresentar, em sua proposta econômica, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, na forma do modelo do Anexo V – Modelo de Carta Subscrita por Instituição Financeira declarando a viabilidade da proposta econômica, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

a) examinou, por meio de sua equipe técnica especializada, o Edital, o plano de negócio da Proponente e sua proposta econômica;

b) considera que a proposta econômica e seu plano de negócio têm viabilidade econômica e exequibilidade; e

c) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Proponente.

* 1. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de entrega dos envelopes.
	2. Será recolhido, nos termos do Contrato e Anexos, a partir do 4º ano da concessão o total de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento) sobre a Receita Bruta, à título de Contribuição Variável.
	3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Obtidas em função de oferta de concorrente na licitação;

b) Que apresentar em condições divergentes ou conflitantes com as exigências deste edital;

c) Que não conter em todos os itens exigidos no presente edital

* 1. Nos termos do Anexo II - Instruções para Elaboração do Plano de Negócios, deste Edital, a licitante apresentará seu plano de negócios, contendo as estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos, fluxo de caixa operacional, bem como a Taxa Interna de Retorno da concessão, as quais serão utilizadas para a verificação da consistência da Proposta de Preço.
	2. Não se levará em conta condição não prevista neste edital para efeito de julgamento das propostas, bem como propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
	3. O custo médio ponderado de capital (WACC) do projeto é 8,86%, tendo sido determinado com base na Nota Técnica Conjunta nº 01/2018/STN/SEAE/MF, do Ministério da Fazenda, disponível em: ftp://ftpaeroportos.transportes.gov.br/SEXTA\_RODADA/DADOS\_058\_20191024/.
1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. Para habilitar-se nesta concorrência, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo discriminados.
		1. Documentos de Regularidade Jurídica:

a) Declaração de firma individual, ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente;

d) Declaração de empregador, nos moldes do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

* + 1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
	* 1. As certidões e certificados exigidos deverão ter o prazo de validade nelas constantes ou, não havendo dele menção, devem corresponder ao prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.
		2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da LICITAÇÃO e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá‐los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

b) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelo sistema SAJ e EPROC;

c) Prova de capital social mínimo igual ou superior a 2% (dois por cento) do valor do contrato, correspondente as Receitas Tarifárias e Não Tarifárias estimadas para todo o prazo da concessão.

* + 1. Documentos de Qualificação Técnica
			1. As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos de qualificação técnica, abaixo relacionados, demonstrando experiência na execução do serviço objeto da licitação.
			2. Capacidade operacional representada por prova de aptidão para desempenho de atividade específica e compatível em características e abrangência, com o objeto da licitação, comprovando que possui em seu nome, atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter exercido atividades de:

a.1) Operação de um mesmo aeroporto, incluindo a execução de serviços de operação de Seção Contra incêndio – SCI, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em pelo menos 1 (um) ano civil até a publicação deste Edital, com volume anual de movimentação de passageiros (embarques, desembarques e em conexão) em aviação regular superior a 135.000 (cento e trinta e cinco mil).

a.2) Movimentação e logística de carga aérea em pelo menos 1 (um) ano civil até a publicação deste Edital, com volume anual superior a 50 toneladas. Por prestação de serviço logístico de carga aérea entende-se o recebimento, armazenagem, movimentação e remessa de carga proveniente, imediatamente, de transporte aéreo, movimentadas em Terminal de Carga Aérea (TECA).

b) Declaração de que realizou visita técnica ao Aeroporto Serafim Enoss Bertaso de Chapecó - SC, e tomou conhecimento de todas as condições técnicas e operacionais das instalações existentes no Aeroporto, emitido pela própria Licitante. As visitas técnicas poderão ser realizadas até a data estabelecida para a entrega dos envelopes, devendo ser previamente agendadas junto à Comissão de Licitação.

* + - 1. Na hipótese de os atestados e declarações apresentadas consistirem em serviços cuja participação da licitante tenha se efetivado através da sua associação em consórcio com terceiros, será considerada para fins de comprovação de qualificação técnica apenas a fração equivalente à sua participação no correspondente consórcio, o que deverá ser discriminado pelo licitante.
			2. Os volumes de passageiros e carga, exigidos nos atestados do item 9.1.5.2 representam menos de 30,00% do objeto licitado no ano de 2018, e, portanto, não será admitida a somatória de atestados para comprovação destas experiências.
			3. Para fins de comprovação da movimentação mínima de passageiros, a Comissão de Licitação verificará a consistência dos dados apresentados no atestado com os dados estatísticos divulgados pela ANAC ou pela “Aiports Council International – ACI” em relação ao respectivo aeroporto.
		1. Outros Documentos
			1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, prevista no Edital;
			2. As licitantes reunidas em Consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, Conforme Anexo IV que contenha, entre outros dispositivos, declaração expressa de que:
1. Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
2. Não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;
3. Sendo o CONSÓRCIO declarado vencedor da LICITAÇÃO, as consorciadas constituirão a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO antes da data fixada para a assinatura do CONTRATO, devendo aquelas serem controladoras diretas da SPE, na mesma proporção da participação no CONSÓRCIO;
4. Que o Compromisso de Constituição defina o percentual de participação de cada um dos consorciados;
5. Que o Compromisso de Constituição indique a empresa-líder, única representante legal da SPE, com quem o PODER CONCEDENTE manterá entendimentos.
6. **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**
	1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
	2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.
	3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos.
	4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Após concluída a fase de habilitação e classificadas as propostas, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor em despacho circunstanciado.
	2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá a mesma ser homologada e com este celebrado o Contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
8. **DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**
	1. As disposições deste Edital e seus anexos, o respectivo processo administrativo, a proposta da licitante vencedora e os documentos dela integrantes (Anexos), farão parte do Contrato para todos os efeitos legais, independentemente da sua transcrição.
	2. A Concedente convocará a Adjudicatária para assinar o Contrato dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da homologação da licitação, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:
		1. Garantia de Execução Contratual, nos termos previstos no CONTRATO;
		2. Prova de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, cujos estatutos, composição acionária e organização da administração deverão ser aqueles propostos no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE;
		3. Sendo a Adjudicatária da Licitação uma sociedade empresária, deverá esta, no prazo previsto para assinatura do contrato, criar subsidiária integral para atendimento ao disposto no item acima, mantendo o mesmo controle acionário preexistente;
		4. Comprovação de integralização de capital social no valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, nos termos previstos no CONTRATO;
		5. A comprovação do pagamento do valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos n.º 01/2018;
		6. Comprovação do pagamento da Contribuição Fixa ofertada pela licitante adjudicatária.
	3. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia anuência do Município de Chapecó-SC qualquer modificação em seu estatuto que implique em alteração do controle societário durante todo o período da CONCESSÃO.
	4. A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias de sua convocação, decairá do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais.
	5. Decorrido o prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital sem que haja convocação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.
	6. Ao CONCEDENTE ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, motivadamente, a qualquer momento, a execução da Concessão.
	7. Na paralisação da Concessão, por interesse da Administração, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa, fará a mesma, jus à reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado.
9. **DO REGIME DA CONCESSÃO**
	1. Da Fiscalização
		1. Todos os serviços a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA serão fiscalizados por prepostos do Município de Chapecó devidamente credenciados, obrigando-se a Contratada a aceitar e facilitar o exercício da fiscalização, permitindo o livre acesso às dependências e às instalações do equipamento e também prestar informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, jurídica e contábil, vinculadas à concessão, nos prazos que lhes forem assinalados.
		2. O Município de Chapecó poderá estabelecer convênio com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com a finalidade de cumprir com o objeto constante neste item.
		3. A CONCESSIONÁRIA responderá pelos prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Município de Chapecó atenue, limite ou exclua essa responsabilidade.
		4. A Concessão a ser outorgada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas, bem como o desenvolvimento comercial do sítio aeroportuário, respeitada a legislação específica.
10. **SANÇÕES**
	1. As penalidades são aquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 8.987, de 13.02.95.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, solicitar dos licitantes esclarecimentos ou informações complementares, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
	2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
	3. Reserva-se ao CONCEDENTE o direito de anular ou revogar a presente licitação por interesse da Administração, sem que tal fato implique na responsabilidade do pagamento de qualquer indenização às licitantes.
	4. Os pedidos de esclarecimentos por parte das licitantes deverão ser formalizados por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da licitação, por meio de correspondência protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957S, Centro, Chapecó-SC, CEP 89812-000 ou através do compras@chapeco.sc.gov.br, seguindo o modelo integrante do Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações.
	5. Os documentos necessários à participação nesta licitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, exceto a proposta comercial, a qual deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Modelo de Cartas e Declarações deste Edital, ou em formulário da empresa, de idêntico teor.
	6. Os bens reversíveis vinculados à Concessão são todos aqueles indicados no Anexo III – Minuta

do Contrato.

* 1. Quaisquer esclarecimentos e correspondências dos licitantes e/ou interessados a respeito deste Edital bem como outras informações sobre o objeto da licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 13h às 19h, na sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, pelo telefone 3321-8455, pelo e-mail: compras@chapeco.sc.gov.br.
	2. A matriz de risco está inserida na “Cláusula Quarta – Da Alocação dos Riscos”, no “Anexo III Minuta do Contrato”, deste Edital.
1. **DO FORO**
	1. Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste Edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. **ANEXOS**
	1. Integram este Edital:

ANEXO I – Modelo de Cartas e Declarações;

ANEXO II – Instruções para Elaboração do Plano de Negócios;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO III.I – Proposta de Preços

ANEXO III.II – Plano de Exploração Aeroportuária – PEA

ANEXO III.III – Padrões de Qualidade, Regularidade e Eficiência na Prestação do Serviço;

ANEXO III.IV – Termo de Aceitação Provisória e de Permissão de Uso de Ativos

ANEXO III.V – Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso dos Ativos

ANEXO III.VI – Fluxo de Caixa Marginal

ANEXO III.VII – Procedimentos para Aplicação das Penalidades de Multa

ANEXO III.VIII – Tarifas

ANEXO III.IX – Termo de Convênio nº 08/2019

ANEXO III.X – Plano de Negócios

ANEXO III.XI – Obras do Poder Público

ANEXO III.XII – Projeto para Ampliação do Terminal de Passageiros (TPS)

ANEXO III.XIII – Matriz de Riscos

ANEXO III.XIV – Lista não exaustiva de Bens

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE;

ANEXO V – Modelo de Carta Subscrita por Instituição Financeira.

Chapecó-SC, 08 de janeiro de 2020.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**

PREFEITO MUNICIPAL